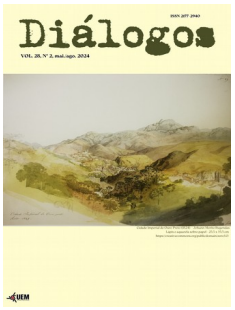

Diálogos

ISSN 2177-2940

CC BY

As terras ancestrais dos Avá-Guarani e o Parque Nacional do Iguaçu: uma lógica do terceiro incluído no dialético Teko Porã

https://doi.org/10.4025/dialogos.v28i2.65471

Eduardo Portanova Barros

https://orcid.org/0000-0001-5832-5711

Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Foz do Iguaçu-PR, BR

E-mail: eduardoportanova@hotmail.com

Thiago Borges Lied

https://orcid.org/0000-0001-7561-3475

Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Foz do Iguaçu-PR, BR

E-mail: thiagolied@yahoo.com.br

The ancestral lands of the Avá-Guarani and the Iguaçu National Park: a logic of the included third in the Teko Porã dialectic

Abstract: This article deals with some reflections of dialectical bias by the logic of the Included Third on the observable contradiction between, on the one hand, the discourse of both preservation and protection of nature expressed by the "positive" Environmental Law in Brazil, and, on the other hand, the so-called socio-environmentalism practiced and experienced by traditional peoples, especially the Avá-Guarani indigenous people. To this end, our focus falls on the conflict - hence our hermeneutic of contradiction - between conservationists and indigenous peoples regarding the possibility of access and sustainable use of natural areas of Conservation Units (UC), such as the Integral Protection group, in the Iguaçu National Park (PNI), by the Avá-Guarani. We consider, for the purpose of conclusion, that the Avá-Guarani, within this perspective, are, despite the economic and/or social "progress", the "true" defenders of our forests and biodiversity for many centuries.

Key words: Third Included; Avá-Guarani; Iguaçu National Park; Environmental Law; Socioenvironmentalism.

Las tierras ancestrales de los Avá-Guaraní y el Parque Nacional del Iguazú: una lógica del tercero incluido en la dialéctica del Teko Porã

Resumen: Este artículo aborda algunas reflexiones de sesgo dialéctico de la lógica del Tercero Incluido sobre la contradicción observable entre, por un lado, el discurso de preservación y protección de la naturaleza expresado por el Derecho Ambiental "positivo" en Brasil y, por otro lado, el llamado socioambientalismo practicado y vivido por los pueblos tradicionales, especialmente el pueblo indígena Avá-Guaraní. Para ello, nuestro enfoque recae en el conflicto – de ahí nuestra hermenéutica de la contradicción – entre conservacionistas y pueblos indígenas en relación a la posibilidad de acceso y uso sustentable de áreas naturales de Unidades de Conservación (UC), como el grupo de Protección Integral, en el Parque Nacional del Iguazú (PNI), por parte de los Avá-Guaraní. Consideramos, a efectos de conclusión, que los Avá-Guaraní, dentro de esta perspectiva, son, a pesar del "progreso" económico y/o social, los "verdaderos" defensores de nuestros bosques y biodiversidad desde hace muchos siglos.

Palabras clave: Terceros incluidos; Avá-Guaraní; Parque Nacional Iguazú; Derecho ambiental; Socioambientalismo.

As terras ancestrais dos Avá-Guarani e o Parque Nacional do Iguaçu: uma lógica do terceiro incluído no dialético Teko Porã

Resumo: Este artigo trata de algumas reflexões, de viés dialético pela lógica do Terceiro Incluído, sobre a contradição observável entre, de um lado, o discurso tanto de preservação quanto de proteção da natureza expresso pelo Direito Ambiental "positivado" no Brasil, e, de outro, o chamado socioambientalismo praticado e vivenciado pelos povos tradicionais, em especial o povo indígena Avá-

Guarani. Para tanto, nosso foco recai no conflito – daí tem origem nossa hermenêutica da contradição - entre preservacionistas e indígenas quanto à possibilidade de acesso e uso sustentável de áreas naturais de Unidades de Conservação (UC), a exemplo do grupo de Proteção Integral, no Parque Nacional do Iguaçu (PNI), por parte dos Avá-Guarani. Consideramos, para efeito de conclusão, que os Avá-Guarani, dentro desta perspectiva, são, a despeito do "progresso" econômico e/ou social, os "verdadeiros" defensores de nossas florestas e da biodiversidade há muitos séculos.

Palavras-chave: Terceiro Incluído; Avá-Guarani; Parque Nacional do Iguaçu; Direito Ambiental; Socioambientalismo.

Recebido em: 19/10/2022
Aprovado em: 03/10/2024

Este é um planeta inquieto. Mas, para além das inquietudes, temos todos direitos no século XXI. Todos nós, inclusive – e sobretudo – os Avá-Guarani. A relação é que conta. Em se tratando do nosso foco nesta reflexão de caráter dialético, mas de uma Dialética Reversa, por assim dizer, no sentido de que polos contrários podem apresentar um sentido (ao mesmo tempo) complementar e antagônico, conforme a lógica do Terceiro Incluído do filósofo e físico romeno Stéphane Lupasco (1900-1988), nosso propósito é colocar as coisas em perspectiva. Tanto a perspectiva dos Avá-Guarani quanto a territorialidade circunscrita ao Parque Nacional do Iguaçu (PNI). Trata-se antes, aqui, de refletirmos sobre uma propriedade comum dos vários elementos que se colocam nestas duas perspectivas (a da institucionalização territorial e a de uma cultura indígena) do que uma colonização do olhar pelo viés binário e excludente de princípios.

De início, as terras ancestrais dos Avá-Guarani abrangem, ao menos e praticamente, toda a região oeste do Paraná, em que pesem estarem restritas a três diminutas áreas demarcadas atualmente: Terras Indígenas do Oco'y (São Miguel do Iguaçu-PR), Itamarã e Añetete (Diamante D'Oeste-PR). Inicialmente, buscaremos evidenciar o discurso e a prática dos Avá-Guarani em relação ao que se denomina natureza, de modo a demonstrar que esse povo indígena possui altíssima consciência ambiental da qual resulta efetiva preservação do meio natural em que vivem – *Teko Porã* -, para muito além do que, timidamente, nossa legislação e sistema de proteção ambiental logram sonhar e aplicar.

Por meio de materialidades discursivas (Pêcheux), destacaremos, primeiramente, uma seleção de alguns relatos orais e memoriais tidos como os mais representativos do recente trabalho acadêmico intitulado "Imagem e memória dos Avá-Guarani paranaenses", desenvolvido e organizado pelos professores Clóvis Antonio Brighenti e Osmarina de Oliveira (2020), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), o qual conta com expressivos registros da memória (principalmente oral) do povo Avá-Guarani feitos por diferentes pesquisadores. Trata-se, em grande parte, de entrevistas colhidas oralmente, em momentos distintos (décadas de 1980/1990/2000/2010), mas sempre referenciadas no contexto de luta dos Avá-Guarani por suas terras na região oeste do Paraná.

Por fim, abordaremos o conflito em si entre ambientalistas preservacionistas e os povos

indígenas, tomando por principal objeto de análise a sobreposição das terras tradicionais dos Avá-Guarani e o Parque Nacional do Iguaçu, o qual tem a classificação de UC de Proteção Integral, vedado, portanto, e conforme entendimento do Direito Ambiental "positivado"[1], o acesso e o uso sustentável de seus recursos naturais, por qualquer população humana, inclusive o povo indígena Avá-Guarani, o qual reivindica a flexibilização de tal restrição haja vista a ancestralidade de seu território, direito fundamental garantido pela Constituição Federal, art. 231. Como resolver essa disputa, esse tensionamento entre direitos humanos tão fundamentais quanto sejam o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (CF, art. 225. Brasil 1988) e o direito à diversidade cultural-existencial dos povos originários (CF, art. 231. Brasil 1988)?

Nosso propósito, mesmo que provisório, tentará interpretar o conflito no âmbito da tese, portanto, de Lupasco sobre o Terceiro Incluído[2] em torno do confronto de posicionamentos e ideias, sem que haja o apagamento ou alguma resolução acabada das posições e dos conceitos contrários, ambos, do ponto de vista dialético, legítimos e que têm sua razão de ser e estar no sistema-mundo em que se inserem[3]. Porém, algumas distinções são necessárias, e é nisso que nos baseamos para seguir nesta reflexão a partir, por assim dizer, de uma razão contraditória e das estruturas do complexo. Antes de avançarmos para a consciência de uma prática denominada *Teko Porã* dos Avá-Guarani, prosseguimos, aqui, nessa nossa tentativa de fornecer, portanto, o arcabouço teórico – mesmo que no limite de um artigo - que procura sustentar, conceitualmente, o termo Terceiro Incluído, pelo menos da forma como o interpretamos em Lupasco.

Lupasco, que era físico e filósofo, pode ser considerado o primeiro pensador de um viés quântico na reflexão de cunho acadêmico, a partir de sua obra intitulada *Le principe d'antagonisme et la logique de l'energie*[4] (1951), na qual trata do princípio do Terceiro Incluído (em caixa alta). Toda a ideia de um termo T (o "terceiro"), diferentemente da lógica clássica de exclusão de uma terceira parte do axioma A=A, influenciou um modo de pensar (linear e objetivo) que já vinha dando mostras de saturação com as teorias da Relatividade do físico teórico alemão Albert Einstein (1879-1955). Não o retomaremos neste momento por não se tratar do nosso foco específico. Mas Lupasco e a lógica do Terceiro Incluído, sim, nos diz respeito para a reflexão de matriz dialética deste tema. Este filósofo romeno, portanto, inspirou outros vários autores ocidentais, entre os quais

1 É uma referência ao Direito legislado/normatizado (em contraposição ao Direito ainda em construção pelas demandas da sociedade, dos movimentos sociais etc.). Expressão comum no meio jurídico.

2 Lupasco trata do caráter contraditório, no espaço e no tempo, das dualidades antagônicas – ou de uma dialética - a partir da física quântica e da inclusão de um "terceiro" elemento (o Terceiro Incluído). Publicado em *Le principe d'antagonisme et la logique de l'énergie* (1951).

3 BARROS, Eduardo Portanova. **Notas de Aula**, Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Foz do Iguaçu, 2021.

4 "O princípio do antagonismo e a lógica da energia" (Trad. nossa).

Basarab Nicolescu e Edgar Morin.

De um modo geral, o Terceiro Incluído lupasciano consiste naquela lógica energética de que fala o título do trabalho dele mencionado acima e que coloca o dinamismo do contraditório na própria natureza e estrutura de um pensamento para a afirmação da coexistência de termos ao mesmo tempo opostos e complementares semelhante, pois, ao mundo quântico. Trata-se, em suma, de uma lógica de princípio dialético ternária. Em sendo ternária essa lógica contraditória, o modelo fechado de síntese é provisório ou, no limite, inexistente, porque daí sempre irá se derivar um posterior raciocínio lógico. Poderíamos, nesse caso, utilizar o termo "novo". Porém, por causa de sua carga semântica redutora e restrita ao que seria o "moderno", procuramos deletá-lo, mesmo que provisoriamente, desta reflexão de um Terceiro Incluído, isso porque o Estado T não admite uma lógica do "moderno" do tipo binário.

Sabemos, também, que no mundo mítico dos Avá-Guarani, o tempo é imemorial. Daí o Terceiro Incluído. Um pensamento redutor do binarismo científico "moderno", esse de exclusão através de momentos antitéticos e sucessivos em direção ao tempo futuro, não dá conta do mito. E qualquer reflexão que especula sobre a cultura indígena tem de, necessariamente, respeitá-la da forma como ela é: mítica. Muitas situações no nosso tempo de uma vida jamais seriam admitidas (para não dizer "resolvidas" e não criarmos a ilusão de uma síntese definitiva) sem a lógica do Terceiro Incluído, por percebermos nessa ideia um raciocínio aberto e dinâmico da compreensão e apreensão do que consideramos o Real. Admite-se, desde já, a coexistência dos contrários pela inclusão de um Estado T: A pode ser não-A e também um B para T. Trata-se de uma Dialética Reversa. Vejamos, agora, os Avá-Guarani.

Consciência e prática ecológicas Avá-Guarani do Teko Porã

Aílton KRENAK (2020, p. 13-14), uma das maiores lideranças de nosso tempo e intelectual indígena, ensina que:

> O Buen Vivir, o *Sumak Kausai*, esse ser humano, subordinado a uma ecologia planetária, nós também, nosso corpo, assim como todos os outros seres, ele está dentro dessa ecologia ou dessa vasta biosfera do Planeta como um elemento de equilíbrio e regulador. Nós não somos alguém que age de fora. Nós somos corpos que estão dentro dessa biosfera do Planeta Terra. É maravilhoso, porque, ao mesmo tempo em que somos dentro desse organismo, nós podemos pensar junto com ele, ouvir dele, aprender com ele. Então é uma troca mesmo, de verdade. Não é você incidir sobre o corpo da Terra, mas é você estar equalizado com o corpo da Terra, viver, com inteligência, nesse organismo que também é inteligente, fazendo essa dança, que já me referi a ela como uma dança cósmica.

Esse sentido de harmonia, de equilíbrio e de integração com a natureza, com o planeta Terra, também é evocado por Alberto ACOSTA para explicar o bem viver, o qual, segundo tal autor, "[...] supõe uma visão holística e integradora do ser humano imerso na grande comunidade da *Pacha Mama*" (2016, p. 83), enquanto "[...] processo proveniente da matriz comunitária de povos que vivem em harmonia com a Natureza" (2016, p. 24). O ser humano, nessa perspectiva, não está apartado de seu meio ambiente, mas o compõe, é parte da comunidade de biótica e abiótica, da grande "teia da vida", sem ocupar posição privilegiada, dada a ausência de hierarquia valorativa entre todos os seres integrantes da Natureza (com letra maiúscula), nossa Mãe maior (Gaia).

Feita essa apresentação sintética dos discursos, dos sentidos e das representações comuns às formações discursivas (FD) indígenas do bem viver, convém agora adentrar, especificamente, à FD Avá-Guarani do *Teko Porã*, expressão que literalmente significa, em português, "bonito modo de ser" ou "belo viver", podendo ainda ser traduzida como "bom viver" - o bem viver dos Guarani -; o que será feito por meio da análise – calcada nos conceitos e categorias da Análise do Discurso (AD) - das memórias selecionadas de lideranças Avá-Guarani contidas no trabalho acadêmico "Imagem e memória dos Avá-Guarani paranaenses" (CENTURIÃO; VILIALVA; ALVES, 2020), organizado pelos professores Clóvis Antonio Brighenti e Osmarina de Oliveira, da UNILA, tendo como subsídio teórico complementar algumas reflexões desenvolvidas por autores indígenas e não-indígenas que trataram do tema do *Teko Porã*.

Vale antes esclarecer, por oportuno, que os Guarani são conhecidos pelas designações *Xiripá, Kainguá, Mbya, Ñandeva, Apyteré, Tembekuá*, entre outras. Optou-se, no entanto, neste trabalho, pela escolha da denominação Avá-Guarani por ser a utilizada pelos próprios membros do *Tekoha Oco'y*[5], da qual se obteve as falas objeto da presente análise, além de que se trata da referência mais corrente nas pesquisas recentes encontradas sobre essa comunidade indígena (BORTOLINI, 2015, p. 318).

Primeiramente, como também se observa nas FDs do bem viver, de forma geral, a FD do *Teko Porã* aciona e mobiliza sentidos, discursos e comportamentos fortemente vinculados a concepções sagradas da vida e do mundo, nas quais o humano é ser espiritual, tanto quanto todos os demais entes da natureza, da qual o Guarani é também pertencente. O meio ambiente é a mãe-terra (*Ywy*), que foi concedida por *Nhanderu*, o Deus-pai desse povo indígena. E como presente divino (dádiva), o meio ambiente, a natureza, a terra, não podem ser apropriados economicamente, ser usados como moeda de troca, como ocorre no marco do sistema capitalista hegemônico.

Nesse viés, acompanhe trecho, abaixo transcrito, do relato oral registrado originalmente, por meio de fita cassete, em entrevista concedida, em julho de 1982, pelo Avá-Guarani Lucas Vilialva,

5 Comunidade Avá-Guarani localizada no Município de São Miguel do Iguaçu-PR.

ao pesquisador Pedro Zilles (CENTURIÃO; VILIALVA; ALVES, 2020, p. 18):

> Esta terra que nós estamos pisando agora, sempre foi do Guarani. **Foi Nhanderu; nosso pai, que deu esta terra para nós**. **Ywy é nossa mãe. Como que a Itaipu quer comprar a nossa terra? Como o português quer comprar a terra que Nhanderu nos deu? Não se pode vender a terra!** O dinheiro não dura nada, acaba numa semana; mas a terra eu posso plantar. Eu planto mandioca, milho. Para o Guarani comer. A terra não acaba nunca. Eu não vou vender a terra. Se a Itaipu vier com dinheiro para tirar o Guarani, eu não vou para lugar nenhum; vou ficar aqui. A Itaipu e o governo acham que o Guarani está sozinho. **O Guarani não está sozinho.** O Guarani sabe fazer o *Nhemboé* […] e pode estragar tudo, porque *Nhanderu* está com o Guarani. A Itaipu vai tirar a nossa terra, sendo que ela não está querendo dar outra pro Guarani. **Como o Guarani vai então criar os filhos? Como o Guarani vai plantar mandioca e milho?**

Percebe-se, nessa sequência discursiva (SD), a presença dos sentidos místicos, míticos e religiosos da cultura Guarani para orientar o dizer do sujeito acerca de sua relação e dependência - enquanto indivíduo e coletividade – do meio ambiente, da natureza, da *mãe-terra* – "Como o Guarani vai então criar os filhos? Como o Guarani vai plantar mandioca e milho?"; "O Guarani não está sozinho"; "*Ywy* é nossa mãe" -; bem como, pela reafirmação da diferença ideológica para com as FDs de viés capitalista, as que valoram a terra pelo aspecto meramente econômico, como se produto negociável fosse, e mais nada – "Como o português quer comprar a terra que *Nhanderu* nos deu? Não se pode vender a terra!".

Diferentemente, portanto, do que se vê nos saberes capitalistas para quem a natureza é um lugar a ser explorado – mesmo que de forma sustentável – ainda e preferencialmente é um lugar para produzir algo. Sobressai, assim, de tal perspectiva, uma ética do viver, do bem viver, cujos valores e regras sociais – pautados basicamente na proibição de abuso ou desperdício de recursos naturais, como caçar mais animais do que o necessário para a subsistência -, se não observados, conduzem o indivíduo Avá-Guarani e suas comunidades a consequências negativas, indesejáveis, como doenças e mortes, em decorrência do desequilíbrio e do desrespeito na relação com a natureza, "mãe-terra", *Ywy* (ALBERNAZ, 2007, p. 159-160).

Outro elemento ideológico (no sentido de orientação) constitutivo da FD do *Teko Porã* diz respeito ao conceito de *Jopói* (literalmente, "mãos abertas"), que seria a versão Guarani do que se convencionou chamar "economia de reciprocidade", vivenciada por vários povos em todo o mundo desde os primórdios da humanidade (MELIÀ apud CASTIÑEIRA, 2020, p. 109). Sua relação com o *Teko Porã* foi reconhecida e defendida pelo jesuíta espanhol Bartomeu MELIÀ, a partir da experiência etnográfica que teve com o grupo Guarani *Paĩ-Taviterã* do Paraguai:

> A reciprocidade dentro do pensamento dos Paĩ-Taviterã está associada ao *Teko porã*, relativo ao nível de normas e valores éticos. *Teko porã* é "o que está bem". O *Teko porã* vem configurado por um quadro de virtudes, antes de tudo sociais, mas que regem também os comportamentos individuais. São sobretudo sociais, as que incluem a reciprocidade (expressada em guarani com o *jo*): teko joja, tejo joayhu (MELIÀ apud CASTIÑEIRA, 2020, p. 109-110, tradução livre).

São relações de produção e consumo, com efeito, fundadas em práticas comunitaristas, de reciprocidade (*Jopói*), mas igualmente nas concepções religiosas dos Guarani, pelas quais acreditam que a natureza, a terra, é organismo vivo e sagrado (*Ywy*), do qual fazem parte e devem retirar o que precisam, com respeito, sem abusos, pois assim, não sofrerão punições e terão, ao contrário, saúde, alimentos em fartura ou suficientes, alegria, enfim, uma boa vida. Afinal, e retomando as ideias de Ailton KRENAK, que aplicam com justeza à noção de *Teko Porã* (o bem viver Guarani): "Bem Viver é abundância que a Terra proporciona como expressão mesmo da vida. A gente não precisa ficar buscando uma vantagem em relação a nada, porque a vida é tão próspera que é suficiente para nós todos" (2020, p. 17).

A fala selecionada (CENTURIÃO; VILIALVA; ALVES, 2020, p. 8) para o presente trabalho e que revelam, de certa forma, tais elementos da economia Guarani do *Jópoi* constitutivos da FD do *Teko Porã* é a subsequente:

> Antes deles fecharem lá embaixo a barragem da Itaipu, eu ia com pedaço de linha, com 3 metros, com um anzolzinho, colocava fruta, essas guabirobas, pitanga, jogava lá e com 20, 30 minutos pescando, tirava uma média de 5 a 10 quilos de peixe. **Pra comer só no dia**. Hoje eu vou ali, fico de cedo até a noite e não pego um quilo. Às vezes eu pego quatro chorãozinho. Não dá nem pra me alimentar, encher barriga (p. 27). (grifou-se)

A SD supracitada foi enunciada pelo indígena Assunção Benites, em entrevista concedida ao pesquisador Ian Parker, em junho de 2013, constante do relatório "Violações dos direitos humanos e territoriais dos Guarani no Oeste do Paraná (1946-1988): Subsídios para a Comissão Nacional da Verdade".

Expressa memórias individuais e coletivas sobre período anterior ao represamento do Rio Paraná, pela construção da barragem de ITAIPU, em que os Avá-Guarani na região oeste do Paraná viviam em ambiente natural mais abundante, em que se pescava "pra comer só no dia", sem preocupações com o dia seguinte, em acumular de maneira egoísta ou individualista, dada a fartura de peixes e de outros alimentos colhidos diretamente da generosa "mãe-terra".

Sobreposição de terra indígena avá-guarani e Parque Nacional do Iguaçu: lógicas e direitos

em colisão

Se, como se viu no capítulo anterior, a sociedade Avá-Guarani preza e vive em harmonia invejável com o meio natural, do qual se sente verdadeiramente parte igual, ou seja, nem separada tampouco superior dos/aos demais seres e elementos da Criação, o mesmo não se dá com a sociedade ocidental ou não indígena. A sanha por explorar e auferir ganhos econômicos ilimitados a partir da natureza (recursos naturais) leva a constante e ameaçador desequilíbrio ecológico, a ponto de ter-se criado uma grave crise ambiental em nível global que vem mobilizando setores dessa mesma sociedade não-indígena, desde meados do século passado, a instituir mecanismos legais e de políticas públicas para frear a degradação da natureza.

Nesse contexto, é que surgem as unidades de conservação no Brasil e no mundo, enquanto espaços especialmente protegidos com vistas a preservação de determinados biomas e da *vida selvagem* (ARRUDA, 1999, p. 83):

> A ideia que fundamenta este modelo é a de que a alteração e domesticação de toda a biosfera pelo ser humano é inevitável, sendo necessário e possível conservar pedaços do mundo natural em seu estado originário, antes da intervenção humana. Lugares onde o ser humano possa reverenciar a natureza intocada, refazer suas energias materiais e espirituais e pesquisar a própria natureza.

Em que pesem, portanto, cumprirem importante função no sentido de conterem, ao menos temporariamente, o avanço destruidor do modelo econômico capitalista sobre determinada área natural ecologicamente relevante, a lógica preservacionista das unidades de conservação (UCs) submete-se e atende, ao cabo, à lógica maior do capital, para a qual o planeta e seus sistemas ecológicos necessitam ser explorados à exaustão, pois que meros recursos naturais à disposição do homem para lucrar e enriquecer ao máximo que for possível. Assim, "[...] preservam-se determinadas glebas de terra, no geral as de menor interesse comercial e com considerável valor científico e cênico, e o restante é regulado minimamente para permitir a intensa exploração" (BRIGHENTI, 2005, p. 52). As UCs funcionam, então, como legitimadoras da degradação das áreas não protegidas (que são a imensa maioria) e, acrescentamos, como reservas de recursos ambientais que poderão, um dia, ser utilizadas, se necessário aos fins do sistema econômico.

O preservacionismo inerente às UCs – especialmente as do grupo de Proteção Integral (Lei n° 9.985/2000, art. 7º e seguintes), que não permitem uso direto de seus recursos naturais pelas populações humanas - está, com efeito, em distonia com perspectiva e vivência do povo Avá-Guarani, para o qual não há embate ou separação entre homem e natureza, muito pelo contrário, como se viu de seu *Teko Porã* e a crítica ao binarismo. De modo que não faz o menor sentido

aplicar a tais comunidades tradicionais indígenas as restrições impostas à população em geral quanto ao acesso e uso sustentável dos elementos bióticos e abióticos presentes na UC Parque Nacional do Iguaçu, caso que enfocamos neste trabalho.

Os povos tradicionais não são e nunca foram inimigos ou ameaça à manutenção do equilíbrio ecológico e da biodiversidade. Na verdade, como bem aponta ARRUDA (1999, p. 87), "a floresta 'primária' tal como a conhecemos hoje co-evoluiu juntamente com as sociedades humanas e sua distribuição pelo planeta. É uma resultante de processos antrópicos característicos dos sistemas tradicionais de manejo." A Mata Atlântica (ou o que restou dela) que hoje se busca preservar foi manejada, secularmente, pelos povos indígenas que nelas habitavam, antes da chegada dos europeus a este continente. Mas, irônica e paradoxalmente (ARRUDA, 1999, p. 86), o mesmo sistema capitalista que outrora destruiu e, presentemente, continua a destruir a floresta atlântica quer apartar dela seus históricos e leais defensores: os povos originários e tradicionais (PINNA, 2020, p. 157).

Há que entender, destarte, que não se trata aqui de ir contra os interesses de proteção da Mata Atlântica ou de qualquer outro bioma importante ao equilíbrio ecológico, mas sim transcender, talvez para o Estado T do Terceiro Incluído, a proteção limitada conferida pela lógica ambiental-preservacionista, recolocando o povo Guarani e outras comunidades tradicionais no lugar que lhes é de direito como protagonistas da política ambiental de suas próprias terras ancestrais – numa perspectiva socioambiental, e não apenas ambiental -, as quais ainda lhes são garantidas constitucionalmente. Nesse sentido, BRIGHENTI (2005, p. 51-52) disserta:

> A importância da biodiversidade da Mata Atlântica não poderá reduzir-se a locais estratégicos de preservação. Ao mesmo tempo não poderá impor restrições a que os indígenas, seus habitantes primeiros, sejam impedidos de habitar e usufruir, a seu modo, as florestas. O povo Guarani tem uma contribuição extremamente relevante no tocante à convivência com o meio ambiente justamente por compreendê-lo na sua complexidade. (...) Não pretendemos aqui exaltar a imagem do Guarani como o do "bom selvagem" perfeito, mas tentamos buscar compreender sua práxis cultural na relação com o meio ambiente que não é a práxis do ambientalismo moderno.

Cabe ressaltar, neste ponto do texto, que os Avá-Guarani foram violentamente arrancados - ou simplesmente assassinados mesmo (PINNA, 2020, p. 153) -, partir de 1939, de suas terras tradicionais localizadas no interior do que é hoje considerado Parque Nacional do Iguaçu (PNI). Foi um verdadeiro processo de esbulho contra tais indígenas, em que não se ouviu nem se respeitou qualquer interesse ou direito das famílias Avá-Guarani. O resultado de tamanha violência e arbitrariedade são sentidos até os dias de hoje, em que os indígenas, usurpados de suas terras

ancestrais, foram circunscritos a viverem em espaços insuficientes à reprodução física e cultural a quem têm direito, em que a precariedade e o extermínio parecem ser o fim inevitável dessas humanidades.

Na tentativa de se opor a tal destino e reparar a injustiça histórica que sofreram, os Avá-Guarani vêm empreendendo, nos últimos anos, incursões em suas terras tradicionais sobrepostas ao PNI, as quais foram consideradas "invasões" pelos não-indígenas (brancos), os quais ainda acusaram os índios de estarem depredando os recursos naturais do Parque, comprometendo assim sua conservação (PINNA, 2020, p. 153). O caso teve repercussão na imprensa local, que ficou contra a demanda indígena e sugeriu sua retirada novamente do PNI.

Em que pese as críticas e acusações sofridas, os Avá-Guarani que realizaram a ação de incursão às suas terras sobrepostas ao Parque "[...] puderam observar a rotina em volta do PNI, e segundo denunciaram, era constante a entrada por parte de não indígenas que iriam adquirir madeira no lugar, de forma ilegal e sem que ninguém da administração percebesse" (PINNA, 2020, p. 156). Tomaram consciência, com efeito, de que as acusações dos brancos eram injustas e que, na verdade, eles, os indígenas, é que poderiam proteger melhor área circunscrita pelo PNI, visto que "com as famílias vivendo no Parque Nacional, a rotina de retirada de madeiras por parte dos brancos foi afetada, pois foram inibidos com a presença indígena" (PINNA, 2020, p. 156).

Além do mais, os indígenas Avá-Guarani se defendem argumentando também que suas atividades de subsistência não possuem o mesmo grau de depredação da natureza causado pelo modelo econômico capitalista dos não indígenas, posto que limitadas a coleta e caça de pequena monta, não logrando a "abrir clarões nas matas ou mesmo transformar esses lugares em negócios lucrativos, como fazem os brancos", a ponto de se considerar que não estaria havendo preservação da natureza. (PINNA, 2020, p. 157). É que "para o Guarani preservar o meio ambiente não significa mata intocada, mas uso equilibrado. O manejo ambiental praticado pelas comunidades Guarani está muito longe de ser contemplado nas nossas legislações" (BRIGHENTI, 2005, p. 52).

Eis, assim, instaurado o embate (ou a nossa Dialética Reversa) entre brancos (não-indígenas) preservacionistas e indígenas em torno do uso/conexão com a terra, a mãe natureza, o meio ambiente supostamente protegido dentro nos limites do Parque Nacional do Iguaçu, o qual se sobrepõe ao território ancestral Avá-Guarani. Como acentua BRIGHENTI (2005, p. 35):

> São conflitos das mais diversas ordens, que vão do debate teórico, pressupostos e concepções a interferências diretas no sentido de não permitir que essas populações reivindiquem a demarcação de suas terras quando estas estiverem sobrepostas por Unidades de Conservação. São muitas ações na Justiça, nas várias esferas, bem como intervenções de ordem política junto ao Ministério da Justiça e Funai para reverter procedimentos de

> identificações e demarcações de terras indígenas. Essas ações contrárias ao reconhecimento do direito indígena, quando este se relaciona com as Unidades de Conservação, partem tanto de entidades da sociedade civil, através das Organizações Não Governamentais, bem como de órgãos ambientais municipais, estaduais e federal.

Conflito esse que se intensifica diante da lacuna normativa sobre questões de sobreposição entre UCS e Terras Indígenas, tanto quando se olha para a Lei 9.985/2000, quanto para o Decreto 4.340/2002, que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (JABUR, 2018, p. 74), ou para outras legislações correlatas, como o Estatuto do Índio ou o Código Florestal.

Para apontar a uma possível solução, entende-se pertinente a aplicação do conceito (ou lógica) do Terceiro Incluído, portanto, pelo qual é relativizada a noção de verdade (absoluta), pois essa é tomada em sua dinamicidade e movimento constante ("diferentes níveis de realidade"), tal como ocorre no interior de um átomo, de acordo com as leis da física quântica, onde as regras da física e lógica clássicas não respondem (SANTOS; SANTOS; CHIQUIERI, 2009, p. 6).

No caso em questão, tal lógica includente requer ou possibilita encontrar um caminho alternativo, sem que haja a eliminação das posições conflitantes, quais sejam o direito ambiental-preservacionista e o direito cultural à terra indígena, ambos de caráter constitucional-fundamental. Para tanto, há que se ter um processo de verdadeiro diálogo, de escuta ativa e de interculturalidade, em que se reconheça e se respeite os distintos interesses e pontos de vista envolvidos, buscando-se igualdade material e redução das assimetrias de poder em jogo, sem se esquecer dos fatores sócio-históricos geradores das desigualdades existentes, em especial a colonização europeia que durou séculos e o atual imperialismo norte-americano incidentes sobre os povos e as nações da *Abya Yala*. Nesse sentido, KOSOP & LIMA defendem que:

> Os diálogos são construídos e necessitam estar em processo de constante reconstrução para que se demonstrem os limites da uniformização e sua dialógica para com os conceitos de sustentabilidade e diversidade. Logo, é possível afirmar que o Estado plurinacional rompe com uma lógica eurocêntrica e uniformizadora do campo epistemológico, pois há o aproveitamento dos mais variados tipos de conhecimento disponíveis na esfera social (2017, p. 211).

O Estado brasileiro, portanto, e sua política ambiental preservacionista, precisará considerar a existência dessa pluralidade de etnias/nações presentes no interior de seu território, as quais carregam igualmente uma diversidade de perspectivas e formas de viver com a natureza a merecer um tratamento diferenciado e, por consequência, justo ou equitativo; deve dialogar com tais culturas, com os representantes das mesmas, ou seja, os povos indígenas e outros povos e

comunidades tradicionais, acerca das relações homem-meio ambiente, de modo a se alcançar o estabelecimento: "a) de novos parâmetros axiológicos que resultam em uma ética ambiental; b) de uma teoria ambiental cujos instrumentos conduzam a um estilo sustentável de viver e c) de uma gestão ambiental democrática e participativa" (KOSOP; LIMA, 2017, p. 212).

Aliás, entende-se que tal "gestão ambiental democrática e participativa" deve ser implementada pelo ICMBio em todas as UCs do Brasil, com a participação efetiva e igualitária dos povos indígenas cujas terras ancestrais estejam sobrepostas às áreas ambientalmente protegidas, a exemplo da situação do Parque Nacional do Iguaçu e o território Avá-Guarani. Em tais espaços, se viabilizados nos termos da lógica do Terceiro Incluído, é que se poderá encontrar formas novas de *estar com/na natureza*, respeitando-se o direito à preservação da biodiversidade e, ao mesmo tempo, o direito à terra tradicional indígena.

Com efeito, ARRUDA (1999, p. 90) sustenta acertadamente que:

> A política ambiental vigente, ao ignorar o potencial conservacionista dos segmentos culturalmente diferenciados que historicamente preservaram a qualidade das áreas que ocupam, tem desprezado possivelmente uma das únicas vias adequadas para alcançar os objetivos a que se propõe. Essa via é a da inclusão da perspectiva das populações rurais no nosso conceito de conservação e o investimento no reconhecimento de sua identidade, na valorização de seu saber, na melhoria de suas condições de vida e na garantia de sua participação na construção de uma política de conservação da qual sejam também beneficiadas.

Eis o caminho que defendemos para uma possível e desejável conciliação equitativa e inclusiva para o embate posto entre ambientalistas-preservacionistas e indígenas Avá-Guarani quanto ao acesso/uso do Parque Nacional do Iguaçu e das terras ancestrais indígenas que lhe são sobrepostas.

Considerações finais

Historicamente, os povos e comunidades originários e/ou tradicionais são excluídos e violados em seus mais básicos direitos - a começar pelo direito de existir em sua diversidade -, por parte do Estado nacional, estrutura política criada e instrumentalizada pelos não-indígenas ("brancos"). O Direito Ambiental brasileiro e seu Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) não podem ser mais uma ferramenta discursiva e prática de solapar tais direitos, sendo necessário implementar diálogo igualitário em espaços de gestão compartilhada de áreas sobrepostas de UCs e Terras Indígenas, sob a ótica do *terceiro incluído* e do socioambientalismo, com os efetivos e ancestrais cuidadores e defensores dos biomas nacionais: os povos e as comunidades originários e/ou tradicionais, em específico, para o caso do Parque Nacional do Iguaçu

sobreposto ao território Avá-Guarani em análise, com as lideranças desse povo indígena.

O "bom modo de viver" dos Guarani (*Teko Porã*) é caracterizado por sentidos como a busca de uma relação respeitosa, harmoniosa, mítica e mística com a natureza, com a "mãe-terra" (*Ywy*). Isso porque, segundo eles, podem dela dispor, sem abusos e desperdícios – sob pena de sofrerem males divinos (se abusos houvesse) -, para sua subsistência individual e coletiva. E, também, pelo dever de se ser solidário e generoso, da mesma forma como essa natureza viva o é para com seus filhos, compartilhando comunitariamente tudo o que é colhido, em abundância, das matas, da terra e dos rios (*Jópoi*). Finalmente, evita-se, assim, a acumulação egoística típica da sociedade capitalista dos brancos, verdadeira causa dos desequilíbrios ecológicos a que estamos a assistir em todo o mundo.

Referências

ACOSTA, Alberto. *O bem viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos*. Tradução de Tadeu Breda. São Paulo: Autonomia Literária, Elefante, 2016.

ALBERNAZ, Adriana Repelevicz. Interpretação do mundo e projetos de futuro dos Avá-Guarani de Oco'y. In: *Espaço Ameríndio*, Porto Alegre, v. 1, n. 1, jul./dez. 2007.

ARRUDA, Rinaldo. "Populações tradicionais" e a proteção dos recursos naturais em unidades de conservação. In: *Ambiente & Sociedade*, Ano II, n. 5, 2º semestre de 1999.

BORTOLINI, Jairo César. Sustentabilidade nas comunidades tradicionais Guarani do oeste do Paraná: a trajetória do silenciamento de um povo. In: *Sociodialeto*, Campo Grande, MS, v. 5, n. 15, p. 310-350, mai. 2015.

_____. Território extinto: análise dos discursos e práticas Guarani sobre as terras tragadas por Itaipu Binacional. In: *Epistemologias do Sul*, Foz do Iguaçu, 2 (2), 2018.

BRIGHENTI, Clovis Antonio. Necessidade de novos paradigmas ambientais: implicações e contribuição Guarani. In: *Cadernos PROLAM/USP*, ano 4, v. 2, p. 33-56, 2005.

CASTIÑEIRA, Sebastián Daniel. *Teko porã: el buen vivir Guaraní*. In: *Poliedro*, San Isidro, ano 1, n. 2, p. 105-111, out. 2020.

CENTURIÃO, Cassemiro Karai Verá Poty Pereira; VILIALVA, Simão Tupã Retã; ALVES, Teodoro Tupã. *Imagem e memória dos Avá-Guarani paranaenses*. Clovis Antonio Brighenti (Org.); Osmarina de Oliveira (Org.). Foz do Iguaçu: EDUNILA, 2020.

JABUR, Gisele. *A defesa dos direitos dos povos indígenas nos conflitos socioambientais em unidades de conservação*: *Tekoa Kuaray Haxa*. Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2018.

NICOLESCU, Basarab; BADESCU, Horia. *Stéphane Lupasco: O homem e a obra*. São Paulo:

USP/Triom, 2001.

KOSOP, Roberto José Covaia; LIMA, José Edmilson de Souza. Sustentabilidade e decolonialidade: bases fundantes de um Estado plurinacional. In: *Revista DIREITO UFMS*, Campo Grande, v. 3, n. 2, p. 195-215, jul./dez. 2017.

KRENAK, Ailton. *Caminhos para a cultura do bem viver*. 2020. Disponível em http://www.culturadobemviver.org/pdf/Caminhos_para_a_cultura_do_Bem_Viver_Ailton_Krenak.pdf.

PÊCHEUX, Michel. *Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio*. Tradução de Eni Puccinelli Orlandi et al. 4. ed. Campinas: Editora da UNICAMP, 2009.

PINNA, Renan. Construindo aldeias e recuperando as florestas: conservação ambiental e a sustentabilidade Avá Guarani. In: *Anuário Antropológico*, Universidade de Brasília, v. 45, n. 1, p. 149-171, jan./abr. 2020.

SANTOS, Akiko; SANTOS, Ana Cristina Souza dos; CHIQUIERI, Ana Maria Crepaldi. A dialógica de Edgar Morin e o Terceiro Incluído de Basarab Nicolescu: uma nova maneira de olhar e interagir com o mundo. In: *Anais*, III EDIPE -Encontro de Didática e Prática de Ensino, Anápolis, 2009.